



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 0025/2026

DISPENSA Nº 000004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LARANJA DA TERRA/ES E A EMPRESA
32.892.305 CLEIDE CRISTINA LIITKE DIAS
BECKER, CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNJP sob o nº 31.796.097/0001-14, sediado à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, residente no Município de Laranja da Terra/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLEIDE CRISTINA LIITKE DIAS BECKER BECKER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.892.305/0001-41, com sede na Rua Três Colinas, 115 - centro - VILA VELHA - ES - CEP: 29119420, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **CLEIDE CRISTINA LIITKE DIAS BECKER**, brasileiro(a), casada, portador(a) do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Laranja da Terra/ES CEP: 29615-000, ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente na DISPENSA Nº 000004/2026, constante do Processo Administrativo nº. 000011/2026, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA: WW.LARANJADATERRA.ES.GOV.BR JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA OS DEPARTAMENTOS**, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 000011/2026 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Documento de Formalização de Demanda - DFD e/ou Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, desde que comprovada vantajosidade e se houver interesse público justificado, bem como autorização da Autoridade Competente, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme discriminado no Anexo I deste.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

Órgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orç: 105 - Secretaria Municipal de Administração

105105.0412200052.015 - Manut. e Administr. da Secr. de Administração

Elemento de Despesa:

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela

Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

4.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições previstas expressamente no item 13 do termo de referência (anexo II do Contrato).

5.1. O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento a Secretaria de Administração no e-mail administracao@laranjadaterra.es.gov.br de NOTA FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

5.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \underline{VF \times 0,067 \times ND}$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8.1. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

5.9. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

5.10. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12. A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.13. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

5.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

5.15. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

5.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

5.17. Não será permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamento na presente contratação

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (04/03/2026).

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor do objeto terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 000011/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

7.2. O objeto sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

7.6. As condições de fornecimento e recebimento do objeto são as previstas expressamente nos itens 6 e 9 do termo de referência (anexo II do contrato).

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As previstas expressamente no item 8 termo de referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. Rotinas de fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Fiscal do contrato

8.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE as previstas expressamente no item XX Projeto Básico (anexo II do Contrato).

I - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

II - Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma estipulada neste Termo de Referência;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

IV - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

V - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

VI - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

IX – Aplicar as sanções cabíveis, em caso de inadimplemento.

X - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.2. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente contratação, relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no item 10 Termo de Referência:

I - Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no contrato ou instrumento substitutivo e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;

II - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração Municipal;

III - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

IV - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

V - Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

VI - Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

VII - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

VIII - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da CONTRATADA estar munido de telefone celular.

IX - A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

X - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

12.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As previstas expressamente no item 18 termo de referência (anexo II do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) **Multa:**
- e) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

14.5. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159.

14.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

14.10. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 000011/2026 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Dispensa nº 000004/2026 e seus anexos.

16.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

17.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

17.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Laranja da Terra - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranja da Terra/ES, 17 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE:

[REDACTED]

**MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES
JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADO:

**32.892.305 CLEIDE CRISTINA LIITKE DIAS BECKER
CLEIDE CRISTINA LIITKE DIAS BECKER
RESPONSÁVEL LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO N° 025/2026

DISPENSA N° 000004/2026

PROCESSO N° 000011/2026

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
	3093	ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE assistência, manutenção, customização, hospedagem e gerenciamento para o site www.laranjadaterra.es.gov.br e fornecimento de contas de e-mail institucional com armazenamento mínimo de 1.5tb.	MENSAL	12	R\$2.800,00	R\$33.600,00
	3092	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEBSITE desenvolvimento de site, implantação, treinamento, restauração de backup do website www.laranjadaterra.es.gov.br , bem como elaboração de uma nova interface do site com todos os campos e suas informações referentes ao município conforme a legislação que visa transparência nas compras, contratações, ações, projetos e serviços prestados em atendimento à população de Laranja da Terra desenvolvimento de site, implantação, treinamento, restauração de backup do website www.laranjadaterra.es.gov.br , bem como elaboração de uma nova interface do site com todos os campos e suas informações referentes ao município conforme a legislação que visa transparência nas compras, contratações, ações, projetos e serviços prestados em atendimento à população de Laranja da Terra	UNIDADE	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II AO CONTRATO Nº 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em desenvolvimento, manutenção, implantação de site, bem como de assistência e fornecimento de contas de e-mail e do site oficial do Município de Laranja da Terra para atender as necessidades de Tecnologia de Informação deste município, no tocante as exigências da Lei 12.527/2011 que trata dos Acessos as Informações Públicas, pela Municipalidade de Laranja da Terra – ES.

1.1.2. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a contratação de Serviços e Atividades de Desenvolvimento de Portal e Hospedagem, para atender as exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 que trata do Acesso às Informações Públicas. Essa contratação visa atender todas as naturezas de serviços relacionados ao desenvolvimento do Portal Municipal de Laranja da Terra no que se refere a Gerenciamento/Manutenção/Hospedagem dos Portais/Sustentação de Sistemas e Webmail para a Administração Municipal, conforme relacionado no Anexo I do presente Termo de Referência.

1.1.3. Os serviços objeto desta contratação são **caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.056, de 27 de dezembro de 2023.

2. DA VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses** a contar da data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade e se houver interesse público justificado, bem como autorização da Autoridade Competente, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da respectiva contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

3.1.2. Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes.

3.1.3. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 5º, a publicidade e transparência continuam sendo quesitos obrigatórios para manutenção da clareza dos atos administrativos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3.1.4. No tocante a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 – Assegura a todos os cidadãos o direito fundamental de acesso à informação pública previsto na Constituição Federal. Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de União, Estados, Distrito Federal e Municípios divulgarem, independente de solicitação de informações de interesse geral ou coletivo, garantindo confidencialidade prevista no texto legal. Seus dispositivos são aplicáveis aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

3.1.5. Numa abordagem da transparência da gestão fiscal denota-se que:

“A transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores, quando prevê ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e divulgação de audiências públicas, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas.” Silva (2009, p.10). SILVA, L.M. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

3.1.6. Se faz necessária a contratação de solução que ofereça infraestrutura adequada para o compartilhamento de arquivos e informações que atenda, de forma segura, eficiente e eficaz, às demandas dos usuários possibilitando o gerenciamento, controle de acesso e a auditoria nos acessos aos documentos difundidos.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Dentro da Lei de acesso à informação, três artigos iniciais são importantíssimos de serem destacados, entre eles: o artigo 3º ao 5º, onde resta definido as diretrizes, os princípios, as definições, e o procedimento.

ART. 3º. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

ART. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

ART. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

3.2.2 De modo figurativo toda a relação de acesso à informação se dá como se o Estado Brasileiro fosse uma empresa, uma empresa do povo que enquanto seus acionistas detêm o mais inequívoco direito de saber como seus representantes estão fazendo, com quais atividades públicas se envolvem e desenvolvem, e quanto cada uma delas custam, além disso quais são os benefícios e malefícios que deflagram. (MARRARA, 2020, pg. 108)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.3. A estrutura organizacional também é um critério importante, e uma demanda da Lei de Acesso à Informação, no sentido da existência de um organograma das Secretarias ou dos Departamentos, tanto no site oficial a busca por informações específicas das unidades administrativas como endereço, telefone, horário de funcionamento também foram buscadas, com fundamento de sua necessidade dentro do mesmo dispositivo legal o artigo 8º, § 1º, inciso I da LAI.

3.2.4. Assim, o site oficial do município deve estabelecer uma relação aberta e contínua com a população trazendo informações relevante e ampliando a divulgação de informações úteis a todos os munícipes.

3.2.5. O e-mail institucional é uma ferramenta essencial para a comunicação e operações eficazes de uma organização, proporcionando uma plataforma segura e confiável para troca de informações e colaboração entre funcionários e partes interessadas internas e externas. Desempenha várias funções importantes para organizações e instituições:

- 1. Identidade Profissional:** Um e-mail institucional, geralmente vinculado ao domínio da empresa ou instituição, transmite uma imagem profissional e confiável aos clientes, parceiros e colegas de trabalho.
- 2. Comunicação Interna e Externa:** O e-mail é uma ferramenta fundamental para comunicação dentro da organização, permitindo o envio de mensagens entre colegas de trabalho, departamentos e equipes. Além disso, é uma forma eficaz de se comunicar com clientes, fornecedores e outros parceiros externos.
- 3. Segurança da Informação:** E-mails institucionais geralmente são protegidos por medidas de segurança, como criptografia, firewalls e políticas de segurança de dados, garantindo a confidencialidade e integridade das informações transmitidas.
- 4. Registro e Rastreamento:** E-mails fornecem um registro permanente de comunicações, permitindo rastrear conversas passadas, referências e acordos. Isso pode ser útil para fins legais, auditorias internas e histórico de projetos.
- 5. Colaboração:** Muitas vezes, os e-mails são usados para colaboração em documentos e projetos, através do compartilhamento de arquivos anexados ou links para documentos armazenados na nuvem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6. Agendamento e coordenação: Ferramenta de e-mail frequentemente incluem recursos de calendário e agendamento, permitindo marcar reuniões, agendar compromissos e coordenar eventos com facilidade.**

3.2.6. O site oficial é uma parte essencial da estratégia de presença online de uma organização, fornecendo uma plataforma central para comunicação, marketing, informação e interação com os munícipes.

3.2.7. Portanto, em atenção à finalidade do objeto, é intrínseco a contratação do objeto visto que é de cunho essencial a divulgação e manutenção dos atos governamentais.

3.2.8. Em cumprimento ao inciso II do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação da empresa de hospedagem de site e manutenção de e-mails, entre outros, se dá pelo fato de ser uma ferramenta de uso indispensável para publicidade dos atos do serviço público, como também a manutenção e execução do serviço com qualidade, assim sem danos ao erário.

3.2.9. Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a necessidade de soluções de mercado para viabilizar essa contratação de suma importância para a municipalidade. Este estudo permitiu à Administração mensurar a escolha da melhor solução de mercado para suprir essa demanda, avaliar os custos, considerando os preços praticados no mercado, definir métodos, estratégias de suprimento e prazos de fornecimento.

3.2.9. Justificando, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em desenvolvimento, manutenção, implantação de site, bem como de assistência técnica e fornecimento de contas de e-mail e do site oficial do Município de Laranja da Terra.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO SERVIÇO

4.1. Não se aplica a presente contratação.

5. DO OBJETO LICITADO

5.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1.1. A solução da contratação/manutenção de um site do ente municipal consiste na implementação de uma plataforma digital acessível ao público com serviços de Fornecimento de Licença de uso do Portal Institucional, Implantação do Portal Institucional, hospedagem de e-mail institucional e Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.

5.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O objeto deverá ser ofertado em conformidade com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contidas neste Termo de Referência, que trata desta contratação em específico, respeitando os parâmetros definidos pela Administração Pública.

5.1.3. O objeto integra dados de diversas fontes, garante a facilidade de navegação e busca, e promove a transparência nas operações governamentais oferecendo assim informações detalhadas sobre as finanças, gastos e ações do governo. Além disso, a solução inclui recursos de análise e geração de relatórios para auxiliar cidadãos e órgãos de controle na monitorização e avaliação das atividades governamentais.

5.1.4. Diante das soluções apresentadas no ETP, a Secretaria Municipal Requerente, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da “*problemática objeto*”, deparou-se que diante das possibilidades, a alternativa mais viável nesse momento, ressaltando os interesses da administração pública, é a contratação de Empresa Especializada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviço será realizada **sob demanda** necessária e solicitada pela Administração Municipal, conforme o disposto no presente Termo de Referência. O Portal Institucional deverá ser completo, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, e contemplar os seguintes módulos:

- a) Página Principal (Home page);
- b) Legislação Compilada;
- c) Processo Seletivo;
- d) Diário Oficial;
- e) Carta de Serviços;
- f) Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC;
- g) Ouvidoria – E-OUV.

6.2. A Contratada deverá entregar o acesso simultâneo, do Portal Institucional a Contratante de todos os módulos constantes neste termo de referência, nos seguintes termos:

- a) Caso o licenciamento seja associado a características de hardware como, por exemplo, a quantidade de CPU's, deverá ser fornecida as licenças suficientes para o hardware definido pela Contratada.
- b) Todas as licenças do Portal Institucional devem ser corporativas, caracterizando cessão de direitos patrimoniais à Contratante, sendo que os direitos intelectuais e de propriedade permanecem na titularidade dos respectivos fabricantes;
- c) O banco de dados gerado será de propriedade da Contratante, e deverá ser a ela transferido na eventual hipótese de encerramento do contrato;
- d) A Contratada deverá assegurar à Contratante acesso irrestrito à base de dados do Portal Institucional;
- e) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- f) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- g) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional e Free;
- h) Possuir interface amigável e intuitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- j) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrizações e customizações;
- k) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- l) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless.

6.2.1. Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Município de Laranja da Terra devem estar em base de dados, possibilitando ao cidadão buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica.

6.2.2. As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;

6.2.3. Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados;

6.2.4. O Portal Oficial do Município de Laranja da Terra deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Módulo Gerenciador de Conteúdo.

6.2.5. O Desenvolvimento Web será utilizado para fins de adaptações, customizações, integrações e evoluções do Portal Institucional:

- a) Desenvolvimento de novas funcionalidades para os módulos existentes no Portal Institucional;
- b) Desenvolvimento de novos cadastros, consultas ou relatórios, não contemplados nos requisitos funcionais do Portal Institucional;
- c) Desenvolvimento de novos módulos para o Portal Institucional;
- d) Desenvolvimento de banners, botões e layouts para o Portal Institucional;
- e) Desenvolvimento de funcionalidades para integração do Portal Institucional com outros sistemas utilizados pela Contratante;
- f) Atualização das bases de dados, de forma manual ou automatizada, do Portal Institucional;
- g) Desenvolvimento de Painéis de BI (Business Intelligence) para extração de dados produzidos pelo Portal Institucional;
- h) Curadoria, manual ou automatizada, da Assistente Virtual a partir da base de dados do Portal Institucional;
- i) Possuir a Carta de Serviço, na qual terá funções para cadastrar os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o Serviço;
- j) Quaisquer outras atividades de desenvolvimento web para aplicação no Portal Institucional não contempladas neste Termo de Referência, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Módulo Gerenciador de Conteúdo

- 1.1. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, com a possibilidade de inclusão documentos, imagens e vídeos;
- 1.2. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Secretarias Municipais, com a possibilidade de registrar o nome do titular da secretaria, competência e atribuições, e-mails e telefones da Secretaria;
- 1.3. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Prefeitura, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
- 1.4. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
- 1.5. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Diário Oficial do Município, com recurso para pesquisa textual, no arquivo em PDF do Diário;
- 1.6. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Oficial da Prefeitura;
- 1.7. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;
- 1.8. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos, de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional do município;
- 1.9. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- 1.10. Na página principal do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra, publicar as notícias, no seguinte formato:
 - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- 1.11. Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- 1.12. Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook, Instagram e X (antigo twitter));
- 1.13. Possuir recurso para vincular uma notícia a uma ou mais secretarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.14. Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- 1.15. Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra, deverão ser publicadas as seguintes informações:
 - Informações sobre os serviços prestados pela Prefeitura;
 - Endereço;
 - Horários de Atendimento ao Cidadão;
 - Órgãos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
 - Perguntas frequentes sobre a Administração;
 - Palavra do Prefeito: Página contendo um texto, links e uma foto do Prefeito atual;
 - Agenda do Prefeito: Local onde serão disponibilizados os eventos e horários aos quais o prefeito estará participando;

II - Módulo Portal da Controladoria / Transparência

- 2.1. Possuir link de acesso ao 'Portal da Transparência' do município. Ao clicar nesta aba, o usuário deverá ser redirecionado para um link externo contendo os dados disponibilizados pelo sistema, em outra fonte de dados.
- 2.2. Possuir aba Planejamento Municipal para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: período e termo de busca;
- 2.3. Possuir aba Assistência Farmacêutica para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: Detalhes, Período e Termo de Busca;
- 2.4. Possuir aba Parcerias para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: período, situação e termo de busca, bem como a exibição dos anexos e dos detalhes.
- 2.5. Possuir aba Planejamento Municipal de Saúde para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: período e termo de busca;
- 2.6. Possuir funcionalidade para cadastrar as Licitações, Contrato e Atas de Registro de Preços;
- 2.7. Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Aviso de Publicação, Ata, Resultado, Homologação, Adjudicação), em qualquer formato, à licitação cadastrada;
- 2.8. Possuir funcionalidade para anexar o contrato original, os aditivos, repactuações e etc., em qualquer formato, aos Contratos cadastrados;
- 2.9. Possuir funcionalidade para anexar documentos, em qualquer formato, à Ata de Registro de Preços;
- 2.10. Possuir funcionalidade para publicar as licitações, permitindo a consulta por: Modalidade de Situação, Situação, Mês, Ano e Objeto;
- 2.11. Possuir funcionalidade para publicar os contratos, permitindo a consulta por: Mês, Ano, Objeto e CONTRATADA;
- 2.12. Possuir funcionalidade para publicar as Atas, permitindo a consulta por: Mês, Ano e Objeto;
- 2.13. Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- 2.14. Possuir funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar no Portal da Controladoria, com a finalidade de solicitar informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.15. Possuir funcionalidade para que o cidadão, mediante login e senha, solicite informação à Controladoria da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra;
- 2.16. Possuir funcionalidade para cadastrar os órgãos (setores, departamentos, secretarias etc.) da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra;
- 2.17. Possuir função para tramitação eletrônica dos pedidos de informação;
- 2.18. Possuir funcionalidade para controlar o prazo de tramitação do pedido de informação;
- 2.19. Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- 2.20. Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail; disponibilizar consulta com as estatísticas dos pedidos de informação, contendo no mínimo: quantos pedidos foram efetuados nos períodos, quantos estão em tramitação, quantos foram concluídos, quantos foram respondidos no prazo e quantos não foram respondidos no prazo;
- 2.21. Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc;
- 2.22. Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, mediante login e senha, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc) no Portal da Controladoria;

III - Módulo de e-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)

- 3.1. Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue o cadastro no Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;
- 3.2. Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- 3.3. Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;
- 3.4. Possuir funcionalidade para que o Cidadão possa, além da Solicitação de Informação, efetuar qualquer outra interação com a Prefeitura Municipal;
- 3.5. Permitir a tramitação interna da Solicitação de Informação entre os setores da Prefeitura Municipal;
- 3.6. A cada nova tramitação, enviar uma notificação por e-mail ao cidadão que solicitou a informação;
- 3.7. Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar Perguntas Frequentes no Portal;
- 3.8. Possuir funcionalidade para Publicar a Estatística do Portal com base nas solicitações recebidas, totalizando por: Tipo de Demanda, Resultado das Demandas e Média das Solicitações por Dia e por Mês, esses dados deverão ser exibidos em *dashboards*;
- 3.9. Possuir funcionalidade para Cadastrar e Publicar o Relatório Anual do Acesso à Informação do município de Laranja da Terra;
- 3.10. Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar o Glossário dos principais Termos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal;

IV - Módulo de e-OUV – Sistema Eletrônico de Ouvidoria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. O site deverá possuir módulo específico de Ouvidoria Eletrônica (e-OUV), em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017 e demais normas aplicáveis à participação, proteção ao denunciante e controle social;
- 4.2. Deverá permitir o registro de manifestações classificadas, no mínimo, como: Reclamação, Denúncia, Sugestão, Elogio, Dúvidas, Solicitação e Denúncias de Corrupção;
- 4.3. Deverá permitir o registro de manifestações de forma identificada ou anônima, garantindo sigilo das informações, rastreabilidade interna e mecanismos de proteção ao denunciante;
- 4.4. Deverá gerar automaticamente número de protocolo único para cada manifestação registrada;
- 4.5. Deverá permitir o acompanhamento da manifestação pelo cidadão mediante protocolo eletrônico;
- 4.6. Deverá disponibilizar consulta pública da situação da manifestação, contendo histórico de tramitações e respostas;
- 4.7. Deverá permitir a tramitação interna eletrônica das manifestações entre órgãos, setores e unidades administrativas;
- 4.8. Deverá permitir classificação por tipo de demanda, assunto, órgão responsável, grau de prioridade, situação e prazo;
- 4.9. Deverá possuir mecanismo de controle automático de prazos de resposta, com alertas e notificações para gestores e responsáveis;
- 4.10. Deverá permitir envio automático de notificações ao cidadão a cada movimentação relevante da manifestação;
- 4.11. Deverá permitir anexação de documentos, imagens e demais arquivos comprobatórios;
- 4.12. A solução deverá permitir atualizações, parametrizações e ajustes evolutivos necessários ao atendimento das exigências decorrentes de avaliações de transparência pública;
- 4.13. A contratada deverá realizar as adequações técnicas necessárias para atendimento às recomendações, determinações, boas práticas de transparência, sempre que houver atualização normativa ou mudança nos critérios de avaliação;
- 4.14. Deverá possuir controle de perfis de usuários internos, níveis de acesso e trilha completa das ações realizadas no sistema;
- 4.15. Deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais contendo, no mínimo: quantidade de manifestações recebidas, em análise, concluídas, indeferidas e tempo médio de resposta;
- 4.16. Deverá gerar relatórios trimestrais e anuais da Ouvidoria, aptos à publicação automática no Portal da Transparência;
- 4.17. Deverá disponibilizar dashboards gerenciais com indicadores de desempenho da Ouvidoria;
- 4.18. Deverá permitir publicação de conteúdos institucionais da Ouvidoria, incluindo orientações ao cidadão, perguntas frequentes e legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.19. Deverá permitir publicação das normas de proteção ao denunciante e demais instrumentos normativos pertinentes;
- 4.20. Deverá garantir acesso ao módulo de Ouvidoria em até dois cliques a partir da página principal do Portal Institucional;
- 4.21. Deverá manter conformidade permanente com a legislação vigente e normas aplicáveis à Administração Pública, observando, a Lei Federal nº 13.460/2017 (Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), normas de acessibilidade digital, legislações municipais pertinentes, normas de proteção ao denunciante e diretrizes emanadas por órgãos de controle;
- 4.22. Deverá possibilitar exportação de dados em formatos abertos para fins de transparência ativa, controle interno e auditorias externas;
- 4.23. Deverá atender requisitos de acessibilidade digital, usabilidade e linguagem cidadã conforme diretrizes de governo eletrônico;
- 4.24. Deverá manter registro histórico das manifestações, garantindo integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

V - Módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados

- 5.1. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- 5.2. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- 5.3. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- 5.4. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- 5.5. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- 5.6. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- 5.7. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- 5.8. Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- 5.9. Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- 5.10. Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- 5.11. Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- 5.12. Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- 5.13. Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI - Módulo do Portal da Legislação Compilada

- 6.1. Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- 6.2. Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- 6.3. Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- 6.4. Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- 6.5. Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- 6.6. Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- 6.7. Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- 6.8. Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- 6.9. Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- 6.10. No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- 6.11. Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- 6.12. Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado e o Ato Normativo Digitalizado;
- 6.13. Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- 6.14. Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII - Módulo de Processo Seletivo

- 5.2. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Áreas do Processo Seletivo;
- 5.3. Possuir função para vincular usuários a Áreas do Processo Seletivo, permitindo apenas que os usuários cadastrados gerenciem processos seletivos de determinada área;
- 5.4. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Processos Seletivos, registrando no mínimo os seguintes atributos: Título do Processo Seletivo, Área, Status (publicado e não publicado), data de início e término do prazo para inscrições, data de início e término do prazo para recursos, data de início e término da vigência do processo seletivo, Texto para Chamamento do Processo Seletivo;
- 5.5. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Comunicados de um determinado Processo Seletivo;
- 5.6. Na página principal do Portal do Processo Seletivo, publicar as contratações temporárias do Município no seguinte formato:
 - Identificar contratações temporárias com inscrições abertas, inscrições previstas e inscrições encerradas;
 - Para cada contratação temporária publicada exibir: título, início das inscrições, término das inscrições, início da vigência, término da vigência, texto, documentos e comunicados;
- 5.7. Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Comissão, Homologação, Resultados, Convocação, etc);
- 5.8. Possuir recurso para consulta por palavra no texto das contratações temporárias cadastradas e listar os links das contratações encontradas, data de início e término das inscrições;

VIII. Hospedagem do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra

- 8.1. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá garantir a hospedagem do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra, bem como de toda a base de dados produzida.
- 8.2. A Hospedagem do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra deverá possuir os seguintes requisitos técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3. Durante toda a execução do contrato a Contratada deverá efetuar a hospedagem e disponibilizar o Portal Institucional no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como backup diário do Portal Institucional e da base de dados produzida, dos últimos 30 (trinta) dias.
- 8.4. Duzentos GB de armazenamento em disco NVMe (Volatile Memory Express - memória não volátil expressa);
- 8.5. Certificado SSL;
- 8.6. Largura de banda ilimitada;
- 8.7. Serviço de CDN, com o objetivo de reduzir a latência (atraso na entrega do conteúdo da origem ao destinatário final);
- 8.8. IP dedicado com acesso direto por meio do endereço IP, podendo contribuir com o desempenho do portal;
- 8.9. Proteção avançada contra DDoS;
- 8.10. App de Firewall para web;
- 8.11. Proteção de infraestrutura de DNS de ataques DDoS;
- 8.12. Detector de malware;
- 8.13. Gerenciador de acessos seguro sendo possível gerenciar privilégios para outros acessarem a conta da hospedagem.

IX. Hospedagem do Correio Eletrônico

- 9.1. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá garantir a CONTRATANTE os serviços de correio eletrônico, vinculados ao domínio do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra.
- 9.2. Os serviços de Correio Eletrônico deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:
 - a) Capacidade no mínimo 1,5TB para hospedagem das contas de e-mail;
 - b) Criação de até 100 (cem) contas de correio eletrônico vinculadas ao domínio do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;
 - c) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP via conexão criptografada SSL;
 - d) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
 - e) Possuir regras de classificação de Spam;
 - f) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;
- h) Permitir o acesso a múltiplas contas de e-mail simultâneas via webmail;
- i) Permitir anexos em e-mail com até 25Mb;
- j) Possuir o recurso de detecção de e-mails suspeitos a tentativa de fishing, assim como move-los automaticamente para a caixa de Spam;
- k) Possuir o recurso de organização de e-mails por tema automaticamente;
- l) Permitir o armazenamento e compartilhamento de arquivos e-mails na nuvem;
- m) Possuir filtros de mensagens, podendo o usuário mover seus e-mails, automaticamente, para uma pasta específica, encaminhar para um responsável ou direcionar para a lixeira;

X. Da migração de E-mails

- 1.1. Caso a proponente vencedora da presente Dispensa não seja a atual prestadora dos serviços ora contratados com relação a hospedagem e e-mails deverá providenciar:
- a) Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados dos e-mails, do subdomínio do Município de Laranja da Terra;
 - b) Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;
 - c) Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;
 - d) Backups de todos os e-mails que fizeram a migração, e garantia de sua integralidade.
 - e) Backup em formato que possa ser aberto como um arquivo comum, não necessitam de software para isso.

XII. DA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE CLOUD COMPUTING

1.1. O Portal Institucional deverá ser instalado em ambiente Cloud Computing (Computação em Nuvem), alocada em datacenter pela Contratada, sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento.

1.2. A CONTRATADA nesta etapa repassará os endereços IP (Internet Protocol) de seus servidores para que a CONTRATANTE requisiute aos órgãos competentes o apontamento do DNS (Domain Name System – Sistema de nome de domínio) do Portal Institucional a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

publicado na Web.

1.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento aos critérios técnicos da LGPD – Lei Geral de Proteção de dados e as normativas editadas pelo CONAR – Conselho Nacional de Autorregulação.

1.4. Caso haja o interesse de mudança no layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a solução de acordo com os critérios colocados pela CONTRATANTE, e após aprovado o novo layout, a CONTRATADA deverá publicar no dia seguinte.

6.2.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

8.1. Durante a vigência do contrato serão executados os seguintes serviços:

- a) Implantação do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;
- b) Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra.
- c) Criação do layout do Portal Institucional;
- d) Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing;
- e) Migração da base de dados;
- f) Configuração do Portal Institucional;
- g) Treinamento técnico na administração do Portal Institucional;
- h) Disponibilização de hospedagem de caixas e-mail institucional vinculadas ao domínio da CONTRATANTE, bem como a criação e migração de e-mails institucionais existentes;
- i) Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional, durante a execução do contrato.

6.2.7. Deverá a empresa proponente ainda proceder com:

II. Implantação e hospedagem do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra

1.1. Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra pela CONTRATANTE: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento.

1.2. A implantação do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.3. O prazo para implantação do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

III. Reformulação do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra

1.1. A etapa de reformulação do Portal consistirá na execução dos requisitos técnicos elencados no item 4.6 deste Termo de Referência, através da criação do layout e do desenvolvimento das páginas web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a CONTRATANTE a aprovação do layout proposto.

1.3. A CONTRATANTE deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- a) Usabilidade: É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- b) Navegabilidade: É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
- c) Acessibilidade: É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

IV. Migração de Dados

1.1 A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do Portal existente da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra para a base de dados do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra, que compreenderá 03 (três) etapas distintas:

- a) Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal existente;
- b) Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;
- c) Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;

1.2. Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados do Portal Oficial do Município de Laranja da Terra, a CONTRATADA deverá executar atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

1.3. Restabelecimento da Funcionalidade em Caso de Indisponibilidade do Website e E-mail:

- a) Em caso de qualquer interrupção ou indisponibilidade do website e dos serviços de e-mail prestados pela CONTRATADA esta se compromete a restabelecer a funcionalidade dos mesmos no prazo máximo de 24 horas a partir da detecção do problema.
- b) A CONTRATADA deverá enviar todos os esforços necessários para identificar a causa da indisponibilidade, resolver a questão de forma ágil e eficiente, e restabelecer o pleno funcionamento do website e dos serviços de e-mail afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Caso a CONTRATADA não consiga restabelecer a funcionalidade dentro do prazo estipulado, ficará sujeita a eventuais penalidades ou compensações previstas em contrato.
- d) Esta cláusula visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo a disponibilidade e o funcionamento adequado do website e dos serviços de e-mail para a CONTRATANTE e seus usuários.

V. Do Treinamento na administração do portal institucional

- a) O Treinamento na Administração do Portal Institucional terá por finalidade o repasse de conhecimento e suporte especializado nas funcionalidades para administração, segurança e configuração do Portal Institucional, podendo ser na modalidade presencial ou remoto, a critério da Contratante, com carga horária de 08 (oito) horas.
- b) Na modalidade presencial o treinamento deverá ser executado nas dependências da Contratante, que será a responsável pela disponibilização de toda a infraestrutura: estações de trabalho, acesso à internet, mesas, cadeiras e etc. A Contratada será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento.
- c) Na modalidade remota, caberá a Contratante a disponibilização do software de videoconferência para a realização da capacitação.
- d) A turma do Treinamento para Administração do Portal Institucional terá até 05 (cinco) participantes.
- e) O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa e todo o material didático elaborado com o conteúdo a ser aplicado, deverá ser disponibilizado à Contratante em cópia no suporte digital.
- f) Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber certificado de participação, contendo no mínimo: nome do participante, título do curso, razão social da Contratada e a carga horária.

VI. Do suporte técnico remoto

O suporte técnico remoto oferecido pela CONTRATADA deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

1. Helpdesk:

Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

2. Serviço de Suporte Técnico Remoto:

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

- a) Horário disponível para registro das solicitações de correção ou implementações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;
- b) Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Portal Institucional, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do Portal Institucional em seu pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.

Concluída a ordem de serviço, a CCONTRATADA comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

VII. Da manutenção do portal institucional

O conceito do presente Termo de Referência, relativamente ao item “manutenção do portal institucional” obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas.

b) Manutenção legal: ocorrerá em caso de mudança na legislação ou por determinação judicial imposta à Contratante, sem prejuízos a operação do Portal Institucional, durante vigência contratual;

A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas.

A Contratada na execução dos serviços de manutenção do Portal Institucional deverá:

a) Atender a chamados de manutenção corretivas do Portal Institucional; Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando sempre que solicitadas informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

b) Tornar disponível à Contratante releases atualizados da versão do Portal Institucional sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

c) Manter atualizados todos os módulos do Portal Institucional, fornecendo prontamente novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da Contratante. As novas versões ou “release” do produto deverão ser disponibilizados e implantados em um período máximo de 90 (noventa) dias do seu lançamento no mercado, proporcionando à Contratante reserva de domínio destes produtos e melhor utilização de seus recursos.

d) Tornar disponível à Contratante releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

e) Divulgar a documentação técnica adequada para a utilização de todas as novas implementações e melhorias na versão padrão do Portal Institucional.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A contratação será realizada em razão das necessidades e exigências da Lei 12.527/2011 que trata dos Acessos as Informações Públicas, pela Municipalidade de Laranja da Terra – ES

7.2.2. A contratação em comento leva em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, fornecer subsídios para que a contratação ocorra até o final, com as devidas publicações oficiais e necessárias.

7.3. Para a habilitação dos proponentes, serão exigidas as comprovações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com o disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, cujos critérios constarão no tópico abaixo disposto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Rotinas de fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Fiscal do contrato

8.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto contratado será recebido:

9.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 05 (cinco) dias; e,

9.2.2. **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes da constante deste Termo de Referência que não atenda as especificações e nas solicitações da **CONTRATADA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

9.3. Constatadas irregularidades no serviço, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação do serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente adquirido.

9.4. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, a compatibilidade do serviço entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes na proposta da **CONTRATADA**.

9.5. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9.6. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, o serviço integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Serviço (AFs).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no contrato ou instrumento substitutivo e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;

II - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração Municipal;

III - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

IV - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

V - Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

VI - Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

VII - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da CONTRATADA estar munido de telefone celular.

IX - A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

X - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

II - Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma estipulada neste Termo de Referência;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

IV - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

V - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

VI - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

IX – Aplicar as sanções cabíveis, em caso de inadimplemento.

X - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.2. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente contratação, relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

11..DA GARANTIA PELO SERVIÇO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

12.DAS AMOSTRAS

12.1. *Não se aplica a presente contratação.*

13.DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento a Secretaria de Administração no e-mail administracao@laranjadaterra.es.gov.br de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

13.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \underline{VF \times 0.067 \times ND}$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

13.8.1. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

13.9. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.10. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

13.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.12. A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.13. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

13.15. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

13.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

14. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. *Não será permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamento na presente contratação.*

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

15.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO – VALOR GLOBAL**.

15.3. Exigências de habilitação

15.3.1. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.1.1.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.1.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

15.3.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

15.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.3.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3.6.1. Habilitação jurídica

1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, emitido nos últimos 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.6.3. Qualificação econômico-financeira

15.3.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa ou de sociedade simples;

15.3.6.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da convocação para a entrega dos documentos de habilitação, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

15.3.6.3.3. Caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

15.3.6.4. As exigências quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo dos requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações vigentes, devendo a CONTRATADA, apresentar:

b. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as características desta contratação, que o licitante forneceu ou fornece os serviços iguais ou similares com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório soluções de mesma natureza e/ou similares aos da presente contratação.

c. Apresentação de uma declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto da presente Contratação;

d. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.1. O valor estimado para a presente contratação foi proveniente dos valores apurados na pesquisa de valores mercado, resultante de um levantamento de preços realizado junto a empresas do ramo e contratações similares de outros órgãos públicos, conforme anexo. Tal valor será corroborado por pesquisa consolidada efetivada pelo Setor de Compras.

16.1.2. Afim de auxiliar na mensuração do valor de mercado para o objeto em questão, nos termos do artigo 23, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, estamos apresentando anexo o mapa comparativo baseado em pesquisas de recentes contratações de objetos da mesma natureza.

16.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.1. Para fins de cumprimento dos requisitos operacionais inerentes ao atendimento da contratação pleiteada, as despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha – 0127

Fonte - 150100000000

105105.0412200052.015 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- n) der causa à inexecução parcial do contrato;
- o) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- p) der causa à inexecução total do contrato;
- q) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- r) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- s) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- u) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- v) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- y) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- z) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, as seguintes sanções e penalidades:

- g) **Advertência:** quanto a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- h) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

j) **Multa:**

k) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

l) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

18.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

18.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA UNIDADE REQUISITANTE

19.1. Secretaria Municipal de Administração.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. **São responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência:**

- a) Luziane Briske, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado;
- b) Dreyvson Wolfgramm Weltz, Assistente Técnico;
- c) Rebeca Siring Wolfgramm, Assistente Técnico; e;
- d) Hélio Storch, Secretário Municipal de Administração.

Responsável pela Demanda: Luziane Briske

Gestor da Unidade Requisitante: Hélio Storch.

Laranja da Terra/ES, 18 de fevereiro de 2026.

DREYVSON WOLFGRAMM WELTZ

REBECA SIRING WOLFGRAMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assistente Técnico

Assistente Técnico

LUZIANE BRISCKE

Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
Decreto N° 0035/2025

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 0003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
01	Desenvolvimento de site, implantação, treinamento, restauração de backup do website do www.laranjadaterra.es.gov.br , bem como elaboração de uma nova interface do site com todos os campos e suas informações referentes ao município conforme a legislação que visa transparência nas compras, contratações, ações, projetos e serviços prestados em atendimento à população de Laranja da Terra.	01	Unid.
02	Assistência, manutenção, customização, hospedagem e gerenciamento para o site www.laranjadaterra.es.gov.br e fornecimento de no mínimo 100 contas de e-mail institucional com armazenamento mínimo de 1.5Tb.	12	Mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA COMPARATIVO

ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO			
Número do Contrato / Processo	Contratante	Objeto	Valor Global
Contrato nº 01/2025	Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - ES	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de web site dinâmico, manutenção e licenciamento de uso, suporte técnico, hospedagem em Datacenter de sítio eletrônico do Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, manutenção de e-mail e assessoria e consultoria em transparência pública. https://pncp.gov.br/app/editais/31796659000120/2025/1	R\$24.705,00
Contrato Nº 004/2025	Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul - ES	Prestação de serviços técnicos especializados de personalização, implantação e manutenção de prestação de serviços de reformulação, implantação, treinamento, manutenção, gerenciamento e hospedagem do WEBSITE do CIM PEDRA AZUL. https://pncp.gov.br/app/contratos/02760004000101/2025/110	<u>1 - R\$ 14.400,00</u> Contratação de serviços contínuos para manutenção, gerenciamento e hospedagem do website. <u>2 - R\$ 6.000,00</u> Reformulação e implantação do website institucional do CIM PEDRA AZUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 200494/2024	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desenvolvimento, monitoramento, configuração, customização e suporte de website institucional. https://pncp.gov.br/app/editais/02970007000161/2024/40	R\$30.000,00
Contrato Nº 101/2025	<u>Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante</u> <u>- ES</u>	Contratação de empresa especializada em sistemas de informática manutenção site, gestão email, operação, whatsApp, links de recursos exigidos por lei Portal da Transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal eletrônica para o ano de 2026. https://pncp.gov.br/app/editais/31723497000108/2025/163	<u>R\$24.960,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL INSTITUCIONAL

ID.	Módulo	Descrição	Class.
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS			
1.	Geral	Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;	O
2.	Geral	Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;	O
3.	Geral	Possuir interface de apresentação (usuário), leiaute de relatórios, usabilidade e documentação homogêneos;	O
4.	Geral	Possuir interface de apresentação amigável e intuitiva;	O
5.	Geral	Permitir a troca de informações entre os módulos constituintes sem que seja necessária migração de dados, redundâncias de informação ou mecanismo de integração de dados entre seus módulos;	O
6.	Geral	Deverá utilizar Banco de Dados Relacional e Free;	O
7.	Geral	Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;	O
8.	Geral	Modulável e escalar em que todos os módulos sejam integrados entre si e compartilhem uma mesma base de dados online, única e construída pelo próprio detentor dos direitos do Portal Institucional;	O
9.	Geral	Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;	O
10.	Geral	Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;	O
11.	Geral	Não permitir que exista identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos logs de acesso e ações no portal (trilha de auditoria);	O
12.	Geral	Possuir trilha de auditoria para registrar as ações	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		realizadas pelos usuários no Portal Institucional, armazenando no mínimo: ID do usuário, login, função acessada, data e hora, IP da máquina do usuário, tabela acessada e as modificações realizadas;	
13.	Geral	Deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do Portal;	O
14.	Geral	Bloquear o acesso a usuários não autorizados tenham qualquer acesso, formal (entrada através da página de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser) dos módulos para atualização de conteúdo;	O
15.	Geral	Garantir que as senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares;	O
16.	Geral	Garantir que usuários que não tenham acesso a determinado conteúdo, que os mesmos não sejam mostrados em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices;	O
17.	Geral	Garantir que um usuário possa recuperar a sua senha, utilizando o e-mail previamente cadastrado;	O
18.	Geral	Possuir procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso e criação de usuários;	O
19.	Geral	Assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados criados pela Portal Institucional;	O
20.	Geral	Permitir que as Informações processadas em um módulo estejam disponíveis online para os demais módulos do Portal Institucional onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado;	O
21.	Geral	Ser capaz de diferenciar entre usuários humanos e bots automatizados, utilizando métodos que não comprometam a privacidade do usuário nem a experiência de uso do Portal Institucional;	O
22.	Geral	Possuir mecanismos de monitoramento e análise para avaliar a eficácia do sistema na prevenção de acessos automatizados indesejados, ajustando as configurações conforme necessário para otimizar tanto a segurança quanto a experiência do usuário;	O
23.	Geral	Todas as informações disponíveis no Portal Institucional da Contratante devem estar em base de dados relacional ou em páginas em formato	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		padrão HTML, possibilitando fácil recuperação das informações armazenadas;	
24.	Geral	Todas as funções da área administrativa, no que couber, deverão ser padronizadas para a realização das operações de inclusão, alteração, consulta e exclusão;	O
25.	Geral	O Portal Institucional deverá ser composto pelos seguintes módulos: a) Página Principal (Home Page); b) Legislação Compilada; c) Processo Seletivo; d) Diário Oficial; e) Carta de Serviços; f) Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC; g) Ouvidoria – E-OUV; h) Transparência;	O
REQUISITOS FUNCIONAIS			
26.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O
27.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, contendo no mínimo os seguintes atributos: Título da Notícia, Status (publicado ou não publicado), Data de Publicação, Resumo, Conteúdo, Autor, Editor, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O
28.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para vincular uma notícia a: Unidade Administrativa (Secretaria), Página Dinâmica, Outra Notícia, Galeria de Mídias;	O
29.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure se uma notícia será visualizada em uma nova página modal, quando for acessada, ou na mesma página;	O
30.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure em que seção a notícia será visualizada: Destaque ou	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Últimas Notícias;	
31.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Unidades Administrativas (Secretárias, departamentos, gerências e etc), com a possibilidade de registrar o nome do titular, competência e atribuições, e-mails e telefones de contato;	O
32.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Contratante, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O
33.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O
34.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Institucional da Contratante;	O
35.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Topo, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O
36.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu Principal, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O
37.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners na seção Acesso Rápido, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O
38.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Rodapé, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O
39.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Institucional da Contratante;	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Popup's, com a possibilidade de inclusão da imagem que deverá ser mostrada no Portal Web escolhido;	O
41.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Galeria de Mídias (Imagens, Áudios e Vídeos), de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional da Contratante;	O
42.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O
43.	Página Principal (Home Page)	O Menu de Acessibilidade deve possuir as seguintes funcionalidades: Diminuir Fonte, Aumentar Fonte, Contraste, Ir para o Topo, Ir para o Rodapé e link para acessar contendo mais informações de acessibilidade;	O
44.	Página Principal (Home Page)	Na seção Notícias em Destaque, as notícias cadastradas como destaque deverão ser visualizadas em formato de carrossel, devendo ser exibido os seguintes atributos: título, resumo e imagem redimensionada;	O
45.	Página Principal (Home Page)	Na seção Últimas Notícias, deverão ser visualizadas as últimas 5 (cinco) em formato, devendo ser exibido os seguintes atributos: Data da Notícia, Resumo e imagem redimensionada;	O
46.	Página Principal (Home Page)	Ao clicar em qualquer notícia da Página Principal, deverá ser mostrado todos os atributos da notícia;	O
47.	Página Principal (Home Page)	Ao acessar uma notícia deverá ser possível imprimir ou enviar notícia por e-mail;	O
48.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para compartilhar notícias nas redes sociais (facebook, WhatsApp e twitter);	O
49.	Página Principal (Home Page)	A Página Principal deverá possuir função para que o usuário visualize as demais notícias que não estejam sendo mostradas nas seções Notícias em Destaque e Últimas Notícias;	O
50.	Página Principal (Home Page)	Na Página Principal disponibilizar funcionalidade para que o cidadão possa se	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		cadastrar para receber Newsletter;	
51.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para consultar conteúdo nas notícias e nas páginas dinâmicas. No resultado da consulta deverão ser totalizadas as ocorrências da palavra pesquisada em Notícias e nas Páginas Dinâmicas. Ao clicar em quaisquer dos totais, listar as ocorrências;	O
52.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Eventos;	O
53.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners para publicação;	O
54.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;	O
55.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;	O
56.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;	O
57.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;	O
58.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;	O
59.	Legislação Compilada	Permitir a vinculação de remissões a um determinado Ato Normativo;	O
60.	Legislação Compilada	Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;	O
61.	Legislação Compilada	Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;	O
62.	Legislação Compilada	Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;	O
63.	Legislação Compilada	Disponibilizar Portal da Legislação contendo no mínimo: Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;	O
64.	Legislação Compilada	Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Período, Autor e qualquer palavra contida na ementa ou no documento em PDF;	O
65.	Legislação	Na Consulta por Espécie Normativa, listar as	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Compilada	espécies e as respectivas quantidades existentes. Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;	
66.	Legislação Compilada	Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes. Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;	O
67.	Legislação Compilada	Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes. Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;	O
68.	Legislação Compilada	Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados. Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;	O
69.	Legislação Compilada	No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;	O
70.	Legislação Compilada	Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);	O
71.	Legislação Compilada	Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado e o Ato Normativo em PDF;	O
72.	Legislação Compilada	Disponibilizar links para Legislação em Destaque;	O
73.	Legislação Compilada	Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;	O
74.	Processo Seletivo	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Áreas do Processo Seletivo;	O
75.	Processo Seletivo	Possuir função para vincular usuários a Áreas do Processo Seletivo, permitindo apenas que os usuários cadastrados gerenciem processos	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		seletivos de determinada área;	
76.	Processo Seletivo	Possuir função para Gerenciar os Processos Seletivos, possuindo opções para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Processos Seletivos, registrando no mínimo os seguintes atributos: Título do Processo Seletivo, Área, Status (publicado e não publicado), data de início e término do prazo para inscrições, data de início e término do prazo para recursos, data de início e término da vigência do processo seletivo, data de início e término do envio de documentos, tipo de inscrição (online ou presencial), texto para Chamamento do Processo Seletivo;	O
77.	Processo Seletivo	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Comunicados de um determinado Processo Seletivo;	O
78.	Processo Seletivo	Na página principal do Portal do Processo Seletivo, publicar as contratações temporárias do Município no seguinte formato: • Identificar contratações temporárias com inscrições abertas, inscrições previstas e inscrições encerradas; • Para cada contratação temporária publicada exibir: título, início das inscrições, término das inscrições, início da vigência, término da vigência, texto, documentos e comunicados;	O
79.	Processo Seletivo	Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Comissão, Homologação, Resultados, Convocação, etc);	O
80.	Processo Seletivo	Possuir recurso para consulta por palavra no texto das contratações temporárias cadastradas e listar os links das contratações encontradas, data de início e término das inscrições;	O
81.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Publicação, contendo no mínimo os seguintes atributos: Ordem de visualização, Nome do Tipo, Usuários que poderão cadastrar documentos para um determinado tipo de publicação;	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Subtipos de Publicação, contendo no mínimo os seguintes atributos: Tipo da Publicação, Ordem de visualização, Nome do Subtipo, Status (sim ou Não) para informar se será obrigatório informar o Número do Documento a ser publicado, Status (sim ou Não) para informar se será obrigatório informar o Ano do Documento a ser publicado;	O
83.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Oficiais a serem publicados, contendo no mínimo os seguintes atributos: Tipo e Subtipo da Publicação, Numero do Documento (caso a configuração do Subtipo exija que seja informado o número), Ano do Documento (caso a configuração do Subtipo exija que seja informado o ano), Data e Hora do documento, Descrição do Documento, Arquivo contendo o documento no formato PDF, Arquivo contendo o documento no formato DOCX;	O
84.	Diário Oficial	Na função para gerenciar os Atos Oficiais a serem publicados, o usuário só poderá cadastrar Atos Oficiais e vincular a um Tipo de Publicação que ele esteja associado;	O
85.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Edições do Diário Oficial, contendo no mínimo os seguintes atributos: Número da Edição do Diário Oficial, Data e Hora da Publicação, Status da Publicação (Publicado ou Não Publicado), Descrição da Edição e Arquivo contendo o Diário Oficial no formato PDF;	O
86.	Diário Oficial	Na função para gerenciar as Edições do Diário Oficial, permitir a vinculação dos Atos Oficiais, que ainda não possuam vínculo, a uma edição do Diário Oficial;	O
87.	Diário Oficial	Disponibilizar Portal Web para acesso público aos Diários Oficiais que obedeça aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;	
88.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar link para acesso a última edição do Diário Oficial publicada;	O
89.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar link para acesso a todas as edições do Diário Oficial publicadas. Ao clicar nesta opção, listar todas as edições cadastradas, com opção para visualizar a edição na íntegra, em formato PDF ou visualizar todos os Atos Oficiais vinculados a uma determinada edição;	O
90.	Diário Oficial	Ao acessar a opção todas edições do Diário Oficial, deverá ser possível efetuar pesquisa pelos seguintes atributos: Número da Edição e Ano da Edição;	O
91.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar Acesso Rápido, listando em formato de árvore hierárquica, todos os Tipos e Subtipos de Publicação. Ao clicar no Subtipo de Publicação, listar todos os documentos vinculados ao Subtipo selecionado;	O
92.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar consulta dos Atos Oficiais Publicados, mediante os seguintes atributos: Qualquer palavra contida no Ato Oficial, Tipo e Subtipo de Publicação, Número e Ano do Documento. No resultado da consulta, permitir a íntegra do documento em formato PDF;	O
93.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os Serviços oferecidos;	O
94.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o Serviço;	O
95.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as principais etapas para processamento do Serviço;	O
96.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão do prazo máximo para a prestação do Serviço;	O
97.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as formas de prestação do Serviço;	O
98.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do Serviço;	O
99.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as prioridades	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		de atendimento;	
100.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão de tempo de espera para atendimento;	O
101.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de comunicação com os usuários;	O
102.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;	O
103.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;	O
104.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os horários de funcionamento das unidades administrativas;	O
105.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;	O
106.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os valores das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos Serviços;	O
107.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Assuntos;	O
108.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Categorias;	O
109.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Locais de Atendimento;	O
110.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Autoridades Administrativas/Órgãos;	O
111.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Documentos Anexos;	O
112.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Perguntas Frequentes;	O
113.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios da Pesquisa de Satisfação;	O
114.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios de Demandas à Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O
115.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos Serviços Oferecidos;	O
116.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa dos Serviços oferecidos;	O
117.	Carta de Serviços	Possuir função para acessar de forma rápida os Serviços por Público-alvo;	O
118.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços mais acessados;	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

119.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços em destaque;	O
120.	Carta de Serviços	Possuir função para listar as Autoridades Administrativas/Órgãos;	O
121.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos detalhes do Serviço: ▪ Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; ▪ Principais etapas para processamento do serviço; ▪ Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; ▪ Forma de prestação do serviço; ▪ Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço; ▪ Prioridades de atendimento; ▪ Previsão de tempo de espera para atendimento; ▪ Mecanismos de comunicação com os usuários; ▪ Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; ▪ Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação; ▪ Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços; ▪ Horário de funcionamento das unidades administrativas; ▪ Localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;	O
122.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda no E-SIC (Pedido de Informação);	O
123.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda na Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O
124.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa de Satisfação sobre o Serviço;	O
125.	Carta de Serviços	Possuir função para publicação de Relatórios das Pesquisas de Satisfação;	O
126.	Serviço de	Possuir funcionalidade para que o Cidadão	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Informação ao Cidadão – E-SIC	efetue o cadastro no Portal Oficial do Município de Laranja da Terra;	
127.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);	O
128.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;	O
129.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão possa, além da Solicitação de Informação, efetuar qualquer outra interação com a Prefeitura Municipal;	O
130.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Permitir a tramitação interna da Solicitação de Informação entre os setores da Prefeitura Municipal;	O
131.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	A cada nova tramitação, enviar uma notificação por e-mail ao cidadão que solicitou a informação;	O
133.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar Perguntas Frequentes no Portal;	O
134.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para Publicar a Estatística do Portal com base nas solicitações recebidas, totalizando por: Tipo de Demanda, Resultado das Demandas e Média das Solicitações por Dia e por Mês, esses dados deverão ser exibidos em <i>dashboards</i> ;	O
135.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para Cadastrar e Publicar o Relatório Anual do Acesso à Informação do município de Laranja da Terra;	O
136.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar o Glossário dos principais Termos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal;	O
137.	Ouvidoria – E-OUV	O site deverá possuir módulo específico de Ouvidoria Eletrônica (e-OUV), em conformidade	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		com a Lei Federal nº 13.460/2017 e demais normas aplicáveis à participação, proteção ao denunciante e controle social;	
138.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir o registro de manifestações classificadas, no mínimo, como: Reclamação, Denúncia, Sugestão, Elogio, Dúvidas, Solicitação e Denúncias de Corrupção;	O
139.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir o registro de manifestações de forma identificada ou anônima, garantindo sigilo das informações, rastreabilidade interna e mecanismos de proteção ao denunciante;	O
140.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá gerar automaticamente número de protocolo único para cada manifestação registrada;	O
141.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir o acompanhamento da manifestação pelo cidadão mediante protocolo eletrônico;	O
142.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá disponibilizar consulta pública da situação da manifestação, contendo histórico de tramitações e respostas;	O
143.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir a tramitação interna eletrônica das manifestações entre órgãos, setores e unidades administrativas;	O
144.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir classificação por tipo de demanda, assunto, órgão responsável, grau de prioridade, situação e prazo;	O
145.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá possuir mecanismo de controle automático de prazos de resposta, com alertas e notificações para gestores e responsáveis;	O
146.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir envio automático de notificações ao cidadão a cada movimentação relevante da manifestação;	O
147.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir anexação de documentos, imagens e demais arquivos comprobatórios;	O
148.	Ouvidoria – E-OUV	A solução deverá permitir atualizações, parametrizações e ajustes evolutivos necessários ao atendimento das exigências decorrentes de avaliações de transparência pública;	O
149.	Ouvidoria – E-OUV	A contratada deverá realizar as adequações técnicas necessárias para atendimento às recomendações, determinações, boas práticas de transparência, sempre que houver	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		atualização normativa ou mudança nos critérios de avaliação;	
150.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá possuir controle de perfis de usuários internos, níveis de acesso e trilha completa das ações realizadas no sistema;	O
151.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais contendo, no mínimo: quantidade de manifestações recebidas, em análise, concluídas, indeferidas e tempo médio de resposta;	O
152.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá gerar relatórios trimestrais e anuais da Ouvidoria, aptos à publicação automática no Portal da Transparência;	O
153.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá disponibilizar dashboards gerenciais com indicadores de desempenho da Ouvidoria;	O
154.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir publicação de conteúdos institucionais da Ouvidoria, incluindo orientações ao cidadão, perguntas frequentes e legislação aplicável;	O
155.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá permitir publicação das normas de proteção ao denunciante e demais instrumentos normativos pertinentes;	O
156.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá garantir acesso ao módulo de Ouvidoria em até dois cliques a partir da página principal do Portal Institucional;	O
157.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá manter conformidade permanente com a legislação vigente e normas aplicáveis à Administração Pública, observando, a Lei Federal nº 13.460/2017 (Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), normas de acessibilidade digital, legislações municipais pertinentes, normas de proteção ao denunciante e diretrizes emanadas por órgãos de controle;	O
158.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá possibilitar exportação de dados em formatos abertos para fins de transparência ativa, controle interno e auditorias externas;	O
159.	Ouvidoria – E-OUV	Deverá atender requisitos de acessibilidade digital, usabilidade e linguagem cidadã conforme diretrizes de governo eletrônico;	O
160.	Ouvidoria – E-	Deverá manter registro histórico das	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	OUV	manifestações, garantindo integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.	
161.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir link de acesso ao 'Portal da Transparência' do município. Ao clicar nesta aba, o usuário deverá ser redirecionado para um link externo contendo os dados disponibilizados pelo sistema, em outra fonte de dados.	O
162.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir aba Planejamento Municipal para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: período e termo de busca;	O
163.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir aba Assistência Farmacêutica para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: Detalhes, Período e Termo de Busca;	O
164.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir aba Parcerias para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: período, situação e termo de busca, bem como a exibição dos anexos e dos detalhes.	O
165.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir aba Planejamento Municipal de Saúde para anexar documentos produzidos, permitindo a consulta por: período e termo de busca;	O
166.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para cadastrar as Licitações, Contrato e Atas de Registro de Preços;	O
167.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Aviso de Publicação, Ata, Resultado, Homologação, Adjudicação), em qualquer formato, à licitação cadastrada;	O
168.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para anexar o contrato original, os aditivos, repactuações e etc., em qualquer formato, aos Contratos cadastrados;	O
169.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para anexar documentos, em qualquer formato, à Ata de Registro de Preços;	O
170.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para publicar as licitações, permitindo a consulta por: Modalidade de Situação, Situação, Mês, Ano e Objeto;	O
171.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para publicar os contratos, permitindo a consulta por: Mês, Ano, Objeto e CONTRATADA;	O
172.	Portal da	Possuir funcionalidade para publicar as Atas,	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Controladoria/ Transparência	permitindo a consulta por: Mês, Ano e Objeto;	
173.	Portal da Controladoria/ Transparência	Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);	O
174.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar no Portal da Controladoria, com a finalidade de solicitar informação;	O
175.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para que o cidadão, mediante login e senha, solicite informação à Controladoria da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra;	O
176.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para cadastrar os órgãos (setores, departamentos, secretarias etc.) da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra;	O
177.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir função para tramitação eletrônica dos pedidos de informação;	O
178.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para controlar o prazo de tramitação do pedido de informação;	O
179.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);	O
180.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail; disponibilizar consulta com as estatísticas dos pedidos de informação, contendo no mínimo: quantos pedidos foram efetuados nos períodos, quantos estão em tramitação, quantos foram concluídos, quantos foram respondidos no prazo e quantos não foram respondidos no prazo;	O
181.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc;	O
182.	Portal da Controladoria/ Transparência	Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, mediante login e senha, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc) no Portal da Controladoria;	
--	---	--

Os Requisitos Técnicos do Portal Institucional estão organizados em tabela que é composta das seguintes informações:

- a) ID: contém o código referente ao requisito;
- b) Módulo: contém o Módulo do Portal Institucional;
- c) Descrição: contém a descrição do requisito que deve ser atendido pelo Portal Institucional;
- d) Classificação: o requisito será classificado em: (O) “Obrigatório”.